



Equipe Multiprofissional

Portaria GM/MS N° 635, de 22 de maio
de 2023



PORTARIA GM/MS Nº 544, DE 3 DE MAIO DE 2023

Institui procedimentos para execução de despesas em ações e serviços públicos de saúde autorizadas na Lei Orçamentária Anual de 2023 com base no art. 8º da Emenda Constitucional nº 126, de 2022.



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 04/05/2023 | Edição: 84 | Seção: 1 | Página: 63
Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete da Ministra

PORTARIA GM/MS Nº 544, DE 3 DE MAIO DE 2023

Institui procedimentos para execução de despesas em ações e serviços públicos de saúde autorizadas na Lei Orçamentária Anual de 2023 com base no art. 8º da Emenda Constitucional nº 126, de 2022.

A MINISTRA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, e

Considerando o art. 35 da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que estabeleceu a combinação de critérios segundo a análise técnica de programas e projetos para o estabelecimento de valores;

Considerando o disposto no art. 8º da Emenda Constitucional nº 126, de 21 de dezembro de 2022, que autorizou o relator-geral do Projeto de Lei Orçamentária de 2023 a apresentar emendas para ações direcionadas à execução de políticas públicas;

Considerando que a Lei Orçamentária Anual de 2023 autoriza despesas em programações a cargo do Ministério da Saúde com base no dispositivo citado acima; e

Considerando a necessidade de estabelecer critérios e procedimentos para a destinação desses recursos; resolve:

Art. 1º Ficam instituídos procedimentos para execução de despesas em ações e serviços públicos de saúde autorizadas na Lei Orçamentária Anual de 2023 com base no art. 8º da Emenda Constitucional nº 126, de 2022.

Art. 2º Os recursos para ações direcionadas à execução de políticas públicas serão destinados à estruturação e custeio de serviços da Atenção Primária e Especializada à Saúde.

ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA

Art. 3º Os recursos para estruturação da Atenção Primária serão destinados a propostas apresentadas pelos gestores estaduais, municipais e distrital da saúde, observados os requerimentos técnicos de cada política e a disponibilidade orçamentária e financeira, com prioridade para:

- I - Equipamentos médico-assistenciais;
- II - Equipamentos de consultório odontológico;
- III - Unidades odontológicas móveis;
- IV - Cadeira odontológica portátil;
- V - Computadores e demais equipamentos de informática;
- VI - Reforma de unidades básicas de saúde; e
- VII - Transporte sanitário elativo.

Art. 11. Os prazos e procedimentos detalhados para apresentação e análise das propostas tratadas nesta portaria serão publicados no Portal do Fundo Nacional de Saúde.



GOVERNO DE
SANTA CATARINA
SECRETARIA DA SAÚDE

PORTARIA GM/MS Nº 635, DE 22 DE MAIO DE 2023

Institui, define e cria incentivo financeiro federal de implantação, custeio e desempenho para as modalidades de equipes Multiprofissionais na Atenção Primária à Saúde.



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO
Publicado em: 22/05/2023 | Edição: 96-B | Seção: 1 - Extra B | Página: 3
Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete da Ministra

PORTARIA GM/MS Nº 635, DE 22 DE MAIO DE 2023

Institui, define e cria incentivo financeiro federal de implantação, custeio e desempenho para as modalidades de equipes Multiprofissionais na Atenção Primária à Saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos I e II da Constituição, resolve:

Art. 1º Esta portaria institui incentivo financeiro federal de implantação e custeio para as equipes Multiprofissionais na Atenção Primária à Saúde - eMulti.

Parágrafo único. Para efeitos desta Portaria entende-se por eMulti equipes compostas por profissionais de saúde de diferentes áreas de conhecimento que atuam de maneira complementar e integrada às demais equipes da Atenção Primária à Saúde - APS, com atuação corresponsável pela população e pelo território, em articulação intersetorial e com a Rede de Atenção à Saúde - RAS.

Art. 2º São diretrizes e objetivos do processo de trabalho das eMulti, para atender a demanda em saúde da pessoa, da população e do território:

- I - facilitar o acesso da população aos cuidados em saúde, por meio do trabalho colaborativo entre profissionais das eMulti e das equipes citadas no parágrafo único do art. 4º;
- II - pautar-se pelo princípio da integralidade da atenção à saúde;
- III - ampliar o escopo de práticas em saúde no âmbito da APS e do território;
- IV - integrar práticas de assistência, prevenção, promoção da saúde, vigilância e formação em saúde na APS;
- V - favorecer os atributos essenciais e derivados da APS, conforme orientado pela Política Nacional da Atenção Básica - PNAB, por meio da atenção interprofissional, de modo a superar a lógica de fragmentação do cuidado que compromete a corresponsabilização clínica;
- VI - oportunizar a comunicação, integração e articulação da APS com os outros serviços da RAS e intersetoriais, contribuindo para a continuidade de fluxos assistenciais;
- VII - contribuir para aprimorar a resolubilidade da APS; e
- VIII - proporcionar que a atenção seja contínua ao longo do tempo, por meio da definição de profissional de referência da eMulti e equipe vinculada, a fim de qualificar a diretriz de longitudinalidade do cuidado.

Parágrafo único. Incumbe às eMulti, prioritariamente, o desenvolvimento da integralidade das seguintes ações:

- I - o atendimento individual, em grupo e domiciliar;
- II - as atividades coletivas;
- III - o apoio matricial;
- IV - as discussões de casos;
- V - o atendimento compartilhado entre profissionais e equipes;
- VI - a oferta de ações de saúde à distância;
- VII - a construção conjunta de projetos terapêuticos e intervenções no território; e



DEFINIÇÃO

Equipes compostas por profissionais de saúde de diferentes áreas de conhecimento que atuam de maneira complementar e integrada às demais equipes da Atenção Primária à Saúde - APS, com atuação corresponsável pela população e pelo território, em articulação intersetorial e com a Rede de Atenção à Saúde - RAS.

DIRETRIZES E PROCESSO DE TRABALHO

- I - Acesso (trabalho colaborativo);
- II - Integralidade da atenção à saúde;
- III - Ampliar o escopo de práticas e do território;
- IV - Integrar práticas de assistência, prevenção, promoção da saúde, vigilância e formação em saúde na APS;
- V - Atenção interprofissional (superar a lógica de fragmentação do cuidado);
- VI - Comunicação, integração e articulação da APS com os outros serviços da RAS;
- VII - Contribuir para aprimorar a resolubilidade da APS; e
- VIII - Qualificar a diretriz de longitudinalidade do cuidado.

PRÁTICAS PRIORITÁRIAS

- I - o atendimento individual, em grupo e domiciliar;
- II - as atividades coletivas;
- III - o apoio matricial;
- IV - as discussões de casos;
- V - o atendimento compartilhado entre profissionais e equipes;
- VI - a oferta de ações de saúde à distância;
- VII - a construção conjunta de projetos terapêuticos e intervenções no território; e
- VIII - as práticas intersetoriais.

Modalidades eMulti

	equipe Multiprofissional Ampliada - eMulti Ampliada	equipe Multiprofissional Complementar - eMulti Complementar	equipe Multiprofissional Estratégica - eMulti Estratégica
Nº de Equipes vinculadas	10 a 12 equipes	5 a 9 equipes	1 a 4 equipes
Carga horária mínima da eMulti	300 horas	200 horas	100 horas
Carga horária máxima por categoria profissional	120 horas	80 horas	40 horas
Financiamento federal mensal	R\$ 36.000,00	R\$ 24.000,00	R\$ 12.000,00
Pagamento por desempenho mensal	R\$ 9.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 3.000,00
Prevê incentivo para uso de Tecnologias de Informação e Comunicação - TIC	SIM	SIM	SIM
Prevê atuação intermunicipal?	SIM	NÃO	NÃO

MODALIDADE DE EQUIPES MULTIPROFISSIONAIS	CARGA HORÁRIA MÍNIMA DA EQUIPE	CATEGORIAS PROFISSIONAIS FIXAS A carga horária individual mínima, médica, exigida por equipe é de 10 horas semanais; carga horária individual mínima, das demais categorias profissionais, exigida é de 20 horas semanais.	CBO	DEMAIS CATEGORIAS PROFISSIONAIS POSSÍVEIS A carga horária individual mínima, médica, exigida por equipe é de 10 horas semanais; carga horária individual mínima, das demais categorias profissionais, exigida é de 20 horas semanais.	CBO
eMULTI Ampliada	300 horas semanais	ASSISTENTE SOCIAL OU FARMACÊUTICO(A) CLÍNICO(A) OU NUTRICIONISTA OU PSICÓLOGO(A)	2516-05 OU 2234-45 OU 2237-10 OU 2515-10	ARTE EDUCADOR	5153-05
				ASSISTENTE SOCIAL	2516-05
		FISIOTERAPEUTA OU FONOAUDIÓLOGO(A) OU PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA NA SAÚDE OU TERAPEUTA OCUPACIONAL	2236-05 OU 2238-10 OU 2241-40 OU 2239-05	FISIOTERAPEUTA	2236-05
				FONOAUDIÓLOGO(A)	2238-10
		MÉDICO(A) ACUPUNTURISTA	2251-05		
		MÉDICO(A) CARDIOLOGISTA	2251-20		
eMulti Complementar	200 horas semanais	ASSISTENTE SOCIAL OU FARMACÊUTICO(A) CLÍNICO(A) OU NUTRICIONISTA OU PSICÓLOGO(A)	2516-05 OU 2234-45 OU 2237-10 OU 2515-10	MÉDICO(A) DERMATOLOGISTA	2251-35



Profissionais aptos à eMulti

A carga horária individual mínima, médica, exigida por equipe é 10 horas semanais.

A carga horária individual mínima das demais categorias profissionais, exigida é de 20 horas semanais.

MODALIDADE DE EQUIPES MULTIPROFISSIONAIS	CARGA HORÁRIA MÍNIMA DA EQUIPE	CATEGORIAS PROFISSIONAIS FIXAS A carga horária individual mínima, médica, exigida por equipe é de 10 horas semanais; carga horária individual mínima, das demais categorias profissionais, exigida é de 20 horas semanais.	CBO	DEMAIS CATEGORIAS PROFISSIONAIS POSSÍVEIS A carga horária individual mínima, médica, exigida por equipe é de 10 horas semanais; carga horária individual mínima, das demais categorias profissionais, exigida é de 20 horas semanais.	CBO
eMulti Estratégica	100 horas semanais	NUTRICIONISTA OU PSICÓLOGO(A)	2237-10 OU 2515-10	MÉDICO(A) PEDIATRA	2251-24
				MÉDICO(A) PSQUIATRA	2251-33
				MÉDICO(A) VETERINÁRIO(A)	2233-05
				NUTRICIONISTA	2237-10
				PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA NA SAÚDE	2241-40
				PSICÓLOGO(A)	2515-10
				SANITARISTA	1312-25
				TERAPEUTA OCUPACIONAL	2239-05

Profissionais aptos à eMulti

A carga horária individual mínima, médica, exigida por equipe é 10 horas semanais.

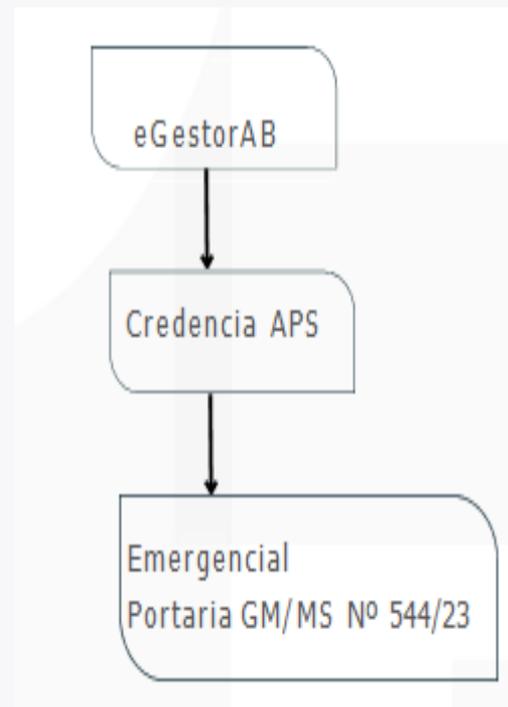
A carga horária individual mínima das demais categorias profissionais, exigida é de 20 horas semanais.

Custeio eMulti

MODALIDADE DE EQUIPE	CUSTEIO FIXO MENSAL DA EQUIPE	CUSTEIO VARIÁVEL MENSAL DO DESEMPENHO NO ALCANCE DO CONJUNTO DE INDICADORES	ALCANCE MÁXIMO DE CUSTEIO MENSAL POR EQUIPE	CUSTEIO DA OFERTA DE ATENDIMENTO REMOTO MEDIADO POR TIC	VALOR MENSAL MÁXIMO POR EQUIPE	VALOR DO INCENTIVO ADICIONAL ANUAL DE DESEMPENHO POR EQUIPE
		Alcance de 100%	Se alcance de 100%	Parcela única de R\$ 15.000,00 na homologação	Se alcance de 100% no desempenho e oferta de atendimento remoto por TIC	Se 100% na média de alcance dos quadrimestres
eMulti Ampliada	R\$ 36.000,00	R\$ 9.000,00	R\$ 45.000,00	R\$ 2.500,00	R\$ 47.500,00	R\$ 9.000,00
eMulti Complementar	R\$ 24.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 30.000,00		R\$ 32.500,00	R\$ 6.000,00
eMulti Estratégica	R\$ 12.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 15.000,00		R\$ 17.500,00	R\$ 3.000,00

Solicitação de credenciamento:

Solicitação de credenciamento para as eMulti deverá ser solicitado por meio de sistema de informação específico disponibilizado em endereço eletrônico do Ministério da Saúde referente à Atenção Primária à Saúde



Início

Perfil de Acesso

Relatórios Públicos

Suporte

Sair



Selecione um Sistema:



GESTOR DA ATENÇÃO BÁSICA



BOLSA FAMÍLIA



FORMULÁRIO - PAGAMENTO MAIS MÉDICOS



FORMULÁRIO PARA MONITORAMENTO DAS GESTANTES E PUÉRPERAS (COVID-19)



GERENCIA APS



INFORMATIZA - APS



MICRONUTRIENTES



PAINÉIS DE INDICADORES DA APS

Perfis:

GESTOR DO PROGRAMA MUNICIPAL

Último acesso: 23/05/2023

Acessar Sistema

Gerenciar Usuários



INFORMATIZA - APS



MICRONUTRIENTES



PAINÉIS DE INDICADORES DA APS



PMAQ AB/CEO



PROGRAMA DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL DA APS



PSE

Bem vindo(a) ao Gerencia APS!

ADESÃO

Adesão

Estratégias APS

Clique aqui para aderir as ações, programas e estratégias da APS.

→ ACESSAR

CRENCIAMENTO

Credenciamento

Equipes e Profissionais

Acesse o módulo de credenciamento de equipes e profissionais da APS.

→ ACESSAR

EMERGENCIAL

Portaria GM/MS Nº 544/23

Assistência
Financeira
Emergencial
para Custeio da
Atenção
Primária

→ ACESSAR

APOIO

Apoio

Como utilizar

Consulte os materiais de apoio ao uso do sistema e demais informações de suporte.

→ ACESSAR

eMulti Estratégica

QUANTIDADES DE EQUIPES HOMOLOGADAS DISPONÍVEIS PARA VINCULAÇÃO COM A EMULTI	2
LIMITE DE CREDENCIAMENTO	2
CREENCIADOS	0
SOLICITADOS	0
SALDO	2

eSF

TETO	2
LIMITE DE CREDENCIAMENTO	2
CREENCIADAS	2
SOLICITADAS	0
SALDO	0

eSB

TETO	2
LIMITE DE CREDENCIAMENTO	2
CREENCIADAS	2
SOLICITADAS	0
SALDO	0

eSB CH diferenciada

TETO	4
LIMITE DE CREDENCIAMENTO	4
CREENCIADAS	0
SOLICITADAS	0
SALDO	0



Solicitações realizadas

Planilha de cálculo

Iniciar nova Solicitação

Nº da Solicitação	Tipo de Credenciamento	Início do Cadastro	Última Atualização	Responsável	Situação	Ação
12230791000125.2023.37565	Equipe - eMulti Estratégica	23/05/2023	23/05/2023		Em preenchimento	

Solicitação

1

Selecionar Equipe

2

Tipo de Gestão

3

Finalizar

Solicitacao

Nº da Solicitação 12230791000125.2023.37565
Tipo de Credenciamento eMulti Estratégica
Situação Em preenchimento

Selecione as equipes

eMulti Estratégica - eMulti Estratégica

Quantidade de equipes selecionadas: 2

Saldo disponível: 0

Localizar...



-	INE ↑↓	Equipe ↑↓	CNES ↑↓	Estabelecimento ↑↓	Tipo de Equipe ↑↓
<input checked="" type="checkbox"/>	0000413968	PSF VILA NOVA	2300281	UNIDADE SANITARIA VILA NOVA DE [REDACTED]	Equipe de Saúde da Família
<input checked="" type="checkbox"/>	0000413976	PSF UNIDADE CENTRAL [REDACTED]	2300419	UNIDADE SANITARIA CENTRAL DE [REDACTED]	Equipe de Saúde da Família

Exibindo 1 a 2 de 2



1



5



< Voltar

> Continuar

Solicitação

1

Selecionar Equipe

2

Tipo de Gestão

3

Finalizar

Solicitacao

Nº da Solicitação 12230791000125.2023.37565

Tipo de Credenciamento eMulti Estratégica

Situação Em preenchimento

Informe o tipo de gestão

Adicional de Atividade Virtual por meio de Atendimento Remoto?

Sim

Sim

Não

< Voltar

Adicional de Atividade Virtual por meio de Atendimento Remoto será acompanhada e monitorada, através de indicador específico, para fins de financiamento federal.

> Continuar

Nº da Solicitação 12230791000125.2023.37565
Tipo de Credenciamento eMulti Estratégica
Situação Em preenchimento

Resumo da Solicitação

Equipes selecionadas para credenciamento 2

INE	Equipe	CNES	Estabelecimento
0000413976	PSF UNIDADE CENTRAL [REDACTED]	2300419	UNIDADE SANITARIA CENTRAL DE [REDACTED]
0000413968	PSF VILA NOVA	2300281	UNIDADE SANITARIA VILA NOVA DE [REDACTED]

Declaração

Declaro que as expansões de equipes/serviços foram pactuadas e aprovadas no Plano Municipal ou Distrital de Saúde ou Programa Anual de Saúde, devidamente aprovado pelo respectivo Conselho de Saúde Municipal ou Conselho de Saúde do Distrito Federal.

Declaro estar ciente que a(s) equipe(s)/serviço(s) solicitado(s) deverá(ão) atender às regras de carga horária de equipe, vinculação e composição profissional exigidas na Política Nacional de Atenção Primária e normativas específicas.

Declaro estar ciente que a seleção de Atividade Virtual por meio de Atendimento Remoto acarreta no cumprimento de requisitos estabelecidos em normativa específica e será monitorada através de indicador específico para fins de financiamento federal.

Declaro que enviei ao Conselho Municipal de Saúde ou Conselho Distrital de Saúde, à Secretaria Estadual de Saúde e Comissão Intergestores Bipartite ofício para conhecimento da solicitação de credenciamento

Li e concordo

< Voltar

> Finalizar Solicitação

Nº da Solicitação 12230791000125.2023.37565
Tipo de Credenciamento eMulti Estratégica
Situação Em preenchimento

Resumo da Solicitação

Equipes selecionadas para credenciamento 2

INE
0000413976
0000413968

Finalizar Solicitação

Deseja realmente finalizar a solicitação?

Após a finalização, não será possível editar a solicitação!

X Não

✓ Sim

Declaração

Declaro que as expansões de equipes/serviços foram pactuadas e aprovadas no Plano Municipal ou Distrital de Saúde ou Programa Anual de Saúde, devidamente aprovado pelo respectivo Conselho de Saúde Municipal ou Conselho de Saúde do Distrito Federal.

Declaro estar ciente que a(s) equipe(s)/serviço(s) solicitado(s) deverá(ão) atender às regras de carga horária de equipe, vinculação e composição profissional exigidas na Política Nacional de Atenção Básica e normativas específicas.

Declaro estar ciente que a seleção de Atividade Virtual por meio de Atendimento Remoto acarreta no cumprimento de requisitos estabelecidos em normativa específica e será monitorada através de indicador específico para fins de financiamento federal.

Declaro que enviei ao Conselho Municipal de Saúde ou Conselho Distrital de Saúde, à Secretaria Estadual de Saúde e Comissão Intergestores Bipartite ofício para conhecimento da solicitação de credenciamento

Li e concordo

< Voltar

> Finalizar Solicitação

O credenciamento

Seguirá as regras estabelecidas no item III - Do Credenciamento do tópico 6 do Anexo 1 do Anexo XXII da Portaria de Consolidação GM/MS nº 2, de 28 de setembro de 2017

Teto de credenciamento:

I - eMulti Ampliada: a cada 10 (dez) equipes vinculadas homologadas, o município fará jus a 1 (uma) eMulti;

II - eMulti Complementar: a cada 05 (cinco) equipes vinculadas homologadas, o município fará jus a 1 (uma) eMulti;

III - eMulti Estratégica: a cada equipe vinculada homologada, o município fará jus a 01 (uma) eMulti.

Os critérios de priorização de credenciamento das modalidades de eMulti são:

- Solicitações referentes a equipes em funcionamento e ainda não credenciadas ou sem adesão homologada pelo Ministério da Saúde, devidamente cadastrados no SCNES, atendendo às regras de composição e carga horária profissional;
- Solicitações de eMulti com modalidade adequada ao número de equipes vinculadas homologadas do município;
- Será adotado como parâmetro o Índice de Vulnerabilidade Social - IVS do requerente, feito pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA.

Sendo que uma equipe não poderá estar vinculada a mais de uma eMulti simultaneamente.

O incentivo financeiro de Pagamento por Desempenho das eMulti:

Parágrafo único. O dispositivo de pagamento por desempenho definido neste caput será aplicado a todas as modalidades de eMulti que estiverem credenciadas, homologadas e pagas pelo Ministério da Saúde, iniciando-se a aferição de **indicadores a partir da competência de janeiro de 2024.**

I - percentual de solicitações respondidas pela eMulti em 72 horas;

II - satisfação da pessoa atendida pela eMulti;

III - resolução das ações interprofissionais com as eMulti;

IV - quantidade de ações realizadas pela eMulti; e

V - percentual de atendimentos remotos mediados por TIC

realizados pela eMulti.

O incentivo financeiro de Pagamento por Desempenho das eMulti:

§ 1º O indicador do inciso V deste caput, será acompanhado e monitorado para fins de pagamento por desempenho apenas na eMulti homologada nos termos do art. 13.

§ 2º Após pactuação tripartite, as metas para os indicadores de que trata este artigo serão definidas em ato normativo específico da Secretaria de Atenção Primária à Saúde, com a especificação técnica dos indicadores definida em ficha de qualificação.

§ 3º O conjunto de indicadores do pagamento por desempenho e as regras de apuração poderão ser alterados após o monitoramento, avaliação e repactuação tripartite.

Pagamento por Desempenho das eMulti:



Percentual de solicitações de encaminhamentos respondidos pela eMulti em 72 horas;



Satisfação da pessoa atendida pela eMulti;



Resolução das ações interprofissionais com as eMulti;



Quantidade de ações realizadas pela eMulti;



Percentual de atendimentos remotos mediados por TIC realizados pela eMulti.

Art. 18. As eMulti credenciadas, em 2023, farão jus às parcelas mensais transferidas em depósito único referentes a este exercício financeiro.

§ 1º Para fins de repasse serão consideradas as competências de julho a dezembro de 2023.

§ 2º O repasse referente à competência de junho de 2023 será depositado para fins de incentivo de implantação.

§ 3º Fica estabelecido como prazo para solicitação e cadastro das eMulti de que trata este caput a competência de junho de 2023.

Art. 19. O repasse de recursos será descontinuado nos casos de:

I - descumprimento dos critérios previstos nesta Portaria, comprovados por meio dos sistemas de informação oficiais vigentes do Ministério da Saúde, por monitoramento e/ou supervisão direta do Ministério da Saúde ou da Secretaria de Estado da Saúde - SES ou por auditoria da Auditoria- Geral do Sistema Único de Saúde - Audsus, e demais órgãos de controle;

II - no caso de ausência de qualquer um dos profissionais previstos no Anexo I; e

III - descumprimento do dever de registro no SISAB, havendo omissão de informações por 03 (três) competências consecutivas.

Repasse Fundo a Fundo

Efeitos da Portaria 544 na Portaria Específica:

As e Multi beneficiadas com recursos da Portaria GM/MS Nº 544, de 03 de maio de 2023, farão jus a 07 (sete) parcelas transferidas em *depósito único*.

Para fins de repasse serão consideradas as *competências de julho a dezembro de 2023*.

O repasse referente à *competência de junho* de 2023 será depositado para fins de incentivo de implantação.

Fica estabelecido com o prazo para solicitação e cadastro das e Multi a competência de junho de 2023.

Será devido somente o incentivo financeiro de *custeio*.

Portaria GM/MS nº 635/2023 – Solicitações de credenciamento:

Para o ano de 2023 as solicitações de credenciamento devem ser feitas até o mês de junho no sistema e-Gestor AB, no módulo “Gerencia APS” e seleção do card “Emergencial – Portaria GM/MS nº 544/23”.

“ O portaria cita a competência de junho, mas, nesse âmbito do recurso emergencial vale a pena correr prioritariamente com a solicitação no e-gestor.

- 1) e-gestor
- 2) ajuste CNES.

Digo isso pq o próprio FNS chegou a citar 4 de junho pra solicitação.”

Assunto: PORTARIA GM/MS Nº 635, DE 22 DE MAIO DE 2023 - Institui, define e cria incentivo financeiro federal de implantação, custeio e desempenho para as modalidades de equipes Multiprofissionais na Atenção Primária à Saúde.

Contexto: Conforme disposto na Política Nacional de Atenção Básica (PNAB) (Origem: PRT MS/GM 2436/2017), constitui uma equipe multiprofissional e interdisciplinar categorias de profissionais da saúde, complementar às equipes que atuam na Atenção Básica. É formada por diferentes ocupações (profissões e especialidades) da área da saúde, atuando de maneira integrada para dar suporte (clínico, sanitário e pedagógico) aos profissionais das equipes de Saúde da Família (eSF).

Os dados oficiais, do Ministério da Saúde, disponibilizados na base federal do Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde – CNES (Competência Abril de 2023), indicam o cadastro de 5.138 equipes do tipo eNASF-AP - Equipe do Núcleo Ampliado de Saúde da Família e Atenção Primária (Código 72) no país (https://portal.conasems.org.br/paineis-de-apoio/paineis/19_equipes-na-atencao-basica).

Ademais, consta na base de dados oficial o cadastro (CNES) de:

- 82.018 mil profissionais e 110.377 lotações (CBOs Portaria 635/2023, exceto novos incluídos) em unidades de saúde da atenção primária (01 – Posto de Saúde / 02 – Centro de Saúde Unidade Básica / 32 – Unidade Móvel Fluvial e 71 – Centro de Apoio à Saúde da Família - https://portal.conasems.org.br/paineis-de-apoio/paineis/15_multiprofissionais-na-atencao-basica).

Sendo que parcela considerável destes profissionais não está vinculada a cadastro de equipes de APS no cadastro oficial (CNES).

Tais informações demonstram, mais uma vez, o fato conhecido de que a atenção primária é majoritariamente custeada pelos municípios e os serviços mantidos mesmo nos casos onde não existe cofinanciamento federal induzindo determinada estratégia.

Considerando a oportunidade de nova indução na expansão da ação multiprofissional na APS, o Ministério da Saúde pautou nos espaços técnicos da Comissão Intergestores Tripartite – CIT, proposta de incentivo financeiro federal de implantação, custeio e desempenho para as modalidades de equipes Multiprofissionais na Atenção Primária à Saúde.

Perguntas e respostas

•Quais as responsabilidades das equipes chamadas de eMulti?

O desenvolvimento da integralidade das seguintes ações:

I - o atendimento individual, em grupo e domiciliar;

II - as atividades coletivas;

III - o apoio matricial;

IV - as discussões de casos;

V - o atendimento compartilhado entre profissionais e equipes;

VI - a oferta de ações de saúde à distância;

VII - a construção conjunta de projetos terapêuticos e intervenções no território; e

VIII - as práticas intersetoriais.

•É obrigatório a eMulti fazer atendimento remoto?

Não. A solicitação de adesão ao telessaúde é possível para as três modalidades de eMulti de maneira facultativa.

Perguntas e respostas

• **Caso a eMulti faça adesão ao telessaúde e seja credenciada, terá recurso para a compra de equipamentos?**

Sim! Caso credenciada a eMulti com custeio da oferta de atendimento remoto mediado por TIC, será aportado valor de 15 mil reais para apoio a equipamentos e ambiência da unidade.

• **Onde encontro as fichas de qualificação dos indicadores do Pagamento por Desempenho das eMulti?**

Conforme disposto na portaria, “após pactuação tripartite, as metas para os indicadores serão definidas em ato normativo específico da Secretaria de Atenção Primária à Saúde, com a especificação técnica dos indicadores definida em ficha de qualificação.”

• **Qual a periodicidade de apuração dos indicadores de desempenho das eMulti?**

O pagamento mensal por desempenho de cada quadrimestre estará vinculado ao resultado obtido pelo município e pelo Distrito Federal no quadrimestre anterior, com apuração iniciada em janeiro de 2024.

Perguntas e respostas

•Considerando que o pagamento em 2023 está vinculado a Portaria GM/MS nº 544/2023, como que ficará o custeio a partir de 2024?

Naturalmente, existe a expectativa que tais valores financeiros de 2023 constem na proposta de orçamento do Ministério da Saúde para 2024, com previsão, também, de expansão dos referidos custeios

•Quais os profissionais que poderão ser incluídos nas equipes?

Arte educador, Assistente social, Farmacêutico clínico, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Médico Acupunturista

Médico Cardiologista, Médico Dermatologista, Médico Endocrinologista, Médico Geriatra, Médico Ginecologista/Obstetra, Médico Hansenologista, Médico Homeopata, Médico Infectologista, Médico Pediatra,

Médico Psiquiatra, Médico Veterinário, Nutricionista, Profissional de Ed. Física na Saúde, Psicólogo, Sanitarista, Terapeuta Ocupacional



Pode ser solicitado credenciamento de eMulti que atenda mais de um município?

Sim, um conjunto de municípios poderão pleitear equipe na modalidade eMulti Ampliada, desde que definam o município sede da eMulti e apresentem deliberação CIB no ato de solicitação de credenciamento.

Como que deve ser cadastrado as eMulti no sistema CNES?

Neste momento, até que tenhamos outras orientações, recomenda-se a vinculação e cadastros dos profissionais no tipo de equipe 72 - eNASF-AP - Equipe do Núcleo Ampliado de Saúde da Família e Atenção Primária

OBRIGADA!

saudedafamilia@saude.sc.gov.br

Fone (48) 36647270 - 3664.7276

